



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Arapuá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.313.375/0001-18, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 666, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com atendimento à pessoa com deficiência intelectual e/ou associada e autismo.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês na conta da Instituição.

PUBLICADO

Em 31 / 07 / 2018



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Art. 3º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 4º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 20.834,00 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais) para a dotação 02.04 12.367.024.2.056.3.3.50.43.

Art. 6º Para fazer frente ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial da dotação orçamentária Fonte 00 - ficha 162 (20.834,00), remanejando o valor indicado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapuá, 31 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 31 / 07 / 2018